



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS EM PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (PEMA/UFBA) - PRH 36.1

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE GRADUAÇÃO

A Comissão Gestora do Programa de Recursos Humanos em Petróleo e Meio Ambiente da Universidade Federal da Bahia (PEMA/UFBA) - PRH 36.1 comunica aos interessados, a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas para bolsistas de graduação da UFBA (Geologia, Oceanografia, Engenharia Química e Engenharia de Minas), a ser contratado com recursos provenientes de convênio com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sob gestão da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), tendo a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) como fundação interveniente. Este Edital está em conformidade com as Normas da ANP, FINEP e UFBA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Recursos Humanos em Petróleo e Meio Ambiente da Universidade Federal da Bahia (PEMA/UFBA) - PRH 36.1 foi criado com o objetivo de formar recursos humanos qualificados em nível de graduação e pós-graduação de modo a se aprofundar conhecimentos, de forma integrada, visando atender uma demanda no setor de petróleo e gás natural, com ênfase em questões estratégicas relacionadas ao meio ambiente e ao petróleo. O PRH 36.1 envolve os cursos de graduação, da UFBA, em Geologia, Oceanografia, Engenharia Química e Engenharia de Minas, além dos programas de pós-graduação em Geoquímica: Petróleo e Meio Ambiente e em Engenharia Química.

2. MODALIDADE DA BOLSA

As Bolsas de Graduação destinam-se a financiar a participação de alunos em curso de graduação, a partir do quinto período, desde que concluídas todas as disciplinas do ciclo básico e que possua, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso, com a finalidade de elaborar monografia em tema relacionado ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.1 Requisitos para bolsista de graduação

- Estar regularmente matriculado a partir do quinto período, desde que concluídas todas as disciplinas do ciclo básico no curso de graduação em Geologia ou Oceanografia ou Engenharia Química ou Engenharia de Minas da Universidade Federal da Bahia;
- Ter coeficiente de rendimento (CR) $\geq 6,0$;
- Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- Não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa.

2.2 Deveres do bolsista de graduação

- Matricular-se nas disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo PRH 36.1;

- Comprometer-se a elaborar uma monografia de final de curso (projeto de graduação) de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - Apresentar plano de monografia de graduação sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, até 06 (seis) meses após o início da Bolsa, comprometendo-se com sua execução e defesa;
 - Comunicar imediatamente à coordenação do PRH 36.1 qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
 - Apresentar à coordenação do PRH 36.1 os relatórios semestrais, anuais e final com cópias dos trabalhos técnicos e publicações;
 - Fazer expressa menção ao apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da ANP (gestão FINEP), conforme modelo disponibilizado pela coordenação, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico resultante de atividade desenvolvida no âmbito da bolsa;
 - Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 36.1 sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
 - Durante a vigência da Bolsa e após a formatura, manter o Coordenador do Programa, a ANP e a FINEP informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por um período mínimo de um ano após a conclusão do curso;
 - O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.
- * Outras informações estão disponíveis nas páginas da ANP (<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>) e da FINEP (<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/prh-anp-finep-gestora>).

3. BOLSA DE GRADUAÇÃO

3.1 Total de bolsas

08 (oito) bolsas.

3.2 Período de vigência da bolsa

A bolsa poderá ter vigência de 12 (doze) meses, condicionada à análise de desempenho, mediante a aprovação pela Comissão Gestora do PRH 36.1, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses. Entretanto, o aluno poderá deixar de receber a Bolsa a qualquer momento em que deixar de cumprir, a critério da Comissão Gestora, os procedimentos preconizados pelo PRH 36.1 ou se for reprovado em alguma disciplina durante a vigência da bolsa.

3.3 Valor da bolsa

R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Documentos necessários

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- Comprovante de matrícula da UFBA, atualizado, em um dos cursos de graduação participantes do PRH 36.1;
- Currículo Lattes atualizado com comprovações de indicadores de produção (publicações e trabalhos em congresso), estágio e iniciação científica. Informações não comprovadas não serão computadas na avaliação do candidato;
- Cópia de histórico escolar atualizado;
- Cópia do CPF e da cédula de identidade;
- Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (disponível no Anexo I deste Edital);
- Plano de atividades para atuação junto ao PRH 36.1.

4.2 Local e período

As inscrições serão realizadas no período de 16 a 28 de março de 2020, exclusivamente por e-mail, com o título “Seleção PRH – Graduação”. Todos os documentos deverão estar em um único arquivo em formato digital (PDF) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico lclsantos@ufba.br.

OBS.: Como não há protocolos, é imprescindível que o candidato tenha a confirmação de recebimento do e-mail referente a sua candidatura. Problemas de falhas no envio/recepção dos e-mails não se caracterizarão como argumentação para reverter ou alterar decisões pregressas.

5. SELEÇÃO DO CANDIDATO

A seleção do candidato será realizada por uma banca designada pela Comissão Gestora do PRH 36.1, a partir da análise da documentação enviada, considerando os seguintes tópicos:

- Histórico Escolar (P1 - máximo 10 pontos):

CR = 6,0 \Rightarrow 0 ponto

CR máximo entre os candidatos \Rightarrow 10 pontos

Pontos dos candidatos (P1) obtidos por interpolação linear

- Currículo (P2 - máximo 10 pontos):

Iniciação Científica (IC):

Na área: 2,5 pontos / semestre (máx. 5 pontos)

Fora da área: 1 ponto / iniciação (máx. 3 pontos)

Estágio (Est):

Na área: 0,5/mês (máx. 2 pontos)

Fora da área: 0,5/estágio (máx. 1 ponto)

Publicações/Trabalhos (NT):

Trabalho Publicado em periódico indexado na área:	2,5/ trabalho
Trabalho Publicado em periódico indexado outra Área:	0,5/trabalho
Trabalho Publicado em anais de evento na área:	0,2/trabalho
Trabalho Publicado em anais de evento outra área:	0,1/trabalho

Pontuação P2 = IC + Est + NT

- Pontuação final = $(P1 + P2)/2$

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos candidatos inscritos. As bolsas serão implementadas após a aprovação pela ANP e FINEP dos candidatos selecionados pela Comissão Gestora do PRH 36.1, seguindo os trâmites da UFBA, à qual os candidatos selecionados deverão fornecer os documentos solicitados.

Recurso: Qualquer recurso ao resultado final deve ser entregue, via e-mail (lclsantos@ufba.br), até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado.

7. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora do PRH 36.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail lclsantos@ufba.br.

Salvador, 16 de março de 2020.

Comissão Gestora do PRH 36.1

ANEXO I - Formulário de inscrição

Nome completo do candidato:	CPF:	RG:
Curso:	Semestre:	E-mail:
Endereço residencial completo:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	

No caso de vir a ser selecionado para a bolsa de graduação do PRH 36.1, comprometo-me a:

- Acatar os regulamentos e normas vigentes ou que venham a ser estabelecidas pelo regimento do Programa, da ANP e da FINEP;
- Atender com assiduidade e diligência às atividades do Programa;
- Abster-me de quaisquer atividades incompatíveis com as minhas obrigações de bolsista do PRH 36.1;
- Matricular-se nas disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pelo PRH 36.1;
- Comprometer-se a elaborar uma monografia de final de curso (projeto de graduação) de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- Apresentar plano de monografia de graduação sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, até 06 (seis) meses após o início da Bolsa, comprometendo-se com sua execução e defesa;
- Comunicar imediatamente à coordenação do PRH 36.1 qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- Apresentar à coordenação do PRH 36.1 os relatórios semestrais, anuais e final com cópias dos trabalhos técnicos e publicações;
- Fazer expressa menção ao apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da ANP (gestão FINEP), conforme modelo disponibilizado pela coordenação, sempre que houver divulgação de trabalho técnico ou científico resultante de atividade desenvolvida no âmbito da bolsa;
- Comunicar com antecedência ao Coordenador do PRH 36.1 sempre que for se afastar por mais de 21 (vinte e um) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- Durante a vigência da Bolsa e após a formatura, manter o Coordenador do Programa, a ANP e a FINEP informados sobre suas atividades profissionais e apresentar, anualmente, sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por um período mínimo de um ano após a conclusão do curso;
- O outorgado se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

Local/Data:

Assinatura do candidato

Anuência do Prof. Orientador
Nome:

Assinatura do orientador